



PREFEITURA DE
LUCAS
DO RIO VERDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



www.lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis
CEP: 78466-153, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição da necessidade: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para fornecimento, implantação, manutenção, suporte técnico e atualização de plataforma tecnológica de inteligência fiscal e gestão tributária ROIT SOLUTIONS LTDA - 04.010.756/0001-72 (ROIT Municípios), destinada à preparação do Município de Lucas do Rio Verde – MT para a Reforma Tributária do Consumo e à modernização da administração tributária municipal.

Órgão Requerente:

Secretaria Municipal de Fazenda

2. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Dito isto, o presente documento visa apresentação dos estudos técnicos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

3. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Reforma Tributária do Consumo promove alterações relevantes no sistema tributário nacional, com impactos diretos na gestão e na arrecadação municipal, especialmente em relação ao Imposto Sobre Serviços (ISS) e à futura implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). Nesse cenário, o Município necessita adequar seus processos, sistemas e estratégias de gestão fiscal, buscando assegurar uma transição eficiente para o novo modelo tributário, preservar suas receitas e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

A necessidade identificada consiste em disponibilizar à Administração Tributária Municipal uma



solução tecnológica especializada capaz de apoiar a análise e o cruzamento de dados fiscais, a identificação de inconsistências, o monitoramento de indicadores, a geração de informações gerenciais e o suporte à tomada de decisões estratégicas.

A contratação da plataforma ROIT Municípios pretende proporcionar ao Município ferramentas integradas para diagnóstico da situação fiscal, planejamento de ações, acompanhamento da arrecadação, auditoria de conformidade contábil, análise do coeficiente de participação no IBS, identificação de inconsistências por meio de malha fina inteligente e comparação de indicadores com outros municípios.

Além dos recursos tecnológicos, a solução contempla treinamento e capacitação, suporte técnico, manutenção, atualização contínua da plataforma e acompanhamento da execução, permitindo que os servidores e gestores indicados pela Administração utilizem a ferramenta durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer a gestão tributária municipal, ampliar a capacidade de análise de informações, identificar oportunidades de incremento da arrecadação, reduzir riscos fiscais e preparar o Município para o novo cenário tributário.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Previsão no Plano Anual de Compras	
☒ Sim	☐ Não

O objeto licitado se compatibiliza com o Plano de Contratação Anual elaborado no âmbito deste órgão e com os Instrumentos de Planejamento PPA, LDO e LOA, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e regulamentado pelo §1º do art. 12 do Decreto Municipal nº 6.252/2023.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada na forma de execução indireta, considerando as características e a natureza do objeto, sendo necessário que a contratada atenda aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços, de forma eficiente e eficaz.



Para tanto, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento, implantação, manutenção, suporte técnico e atualização de plataforma tecnológica de inteligência fiscal e gestão tributária;
- b) Experiência comprovada na prestação de serviços relacionados a soluções tecnológicas, sistemas ou plataformas destinadas à gestão fiscal, tributária ou áreas correlatas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, quando exigíveis;
- c) Disponibilização de plataforma tecnológica que atenda às funcionalidades e aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo os módulos e recursos necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) Capacidade para implantação e configuração da solução, de acordo com as necessidades e os parâmetros definidos pela Administração;
- e) Disponibilização de suporte técnico especializado, durante toda a vigência contratual, para atendimento das demandas, esclarecimento de dúvidas, orientação aos usuários e solução de eventuais problemas relacionados à plataforma;
- f) Manutenção e atualização contínua da plataforma, inclusive para adequação às alterações tecnológicas e às modificações da legislação fiscal e tributária que impactem as funcionalidades contratadas;
- g) Capacitação dos servidores e usuários indicados pela Administração, de modo a possibilitar a adequada utilização das funcionalidades disponibilizadas pela solução;
- h) Disponibilização de canais de atendimento e comunicação, possibilitando o registro, acompanhamento e tratamento das solicitações realizadas pela Administração;
- i) Designação de preposto pela contratada, para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, sendo responsável pela interlocução, recebimento de solicitações, prestação de esclarecimentos, acompanhamento das demandas e encaminhamento das providências necessárias;



- j) Considerando que a execução dos serviços relacionados à plataforma ocorrerá predominantemente de forma remota, não se mostra necessária a permanência física e contínua do preposto nas dependências do Município. O preposto deverá permanecer disponível para comunicação com a Administração e deverá comparecer presencialmente sempre que houver necessidade de reuniões, treinamentos, implantação, suporte técnico presencial ou outras atividades que, pela sua natureza, exijam sua presença, mediante prévio agendamento;
- k) Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista da contratada, conforme exigências estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência;
- l) Não poderá participar ou contratar com a Administração pessoa física ou jurídica que esteja impedida ou proibida de licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;
- m) Deverão ser observadas as vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais condições de habilitação e contratação estabelecidas no instrumento convocatório ou no processo de contratação.
- n) Não poderão ser contratadas empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou em concurso de credores, observadas as disposições e exceções previstas na legislação aplicável.

Justificativa quanto ao preposto

A exigência de designação de preposto justifica-se pela necessidade de assegurar comunicação permanente e adequada entre a contratada e a Administração, especialmente para o recebimento de solicitações, acompanhamento das demandas, prestação de esclarecimentos e encaminhamento de providências relacionadas à execução contratual.

Entretanto, considerando que o objeto consiste no fornecimento, implantação, manutenção, suporte técnico e atualização de plataforma tecnológica de inteligência fiscal e gestão tributária, cuja execução ocorrerá predominantemente de forma remota, não se justifica a manutenção de preposto em caráter presencial e permanente no local dos serviços.

Assim, a exigência será atendida mediante a designação formal de preposto pela contratada, que deverá permanecer disponível para interlocução com a Administração e comparecer presencialmente quando a natureza da atividade exigir, especialmente para reuniões, treinamentos, implantação da solução, suporte técnico presencial ou outras atividades previamente solicitadas ou acordadas.



Essa condição mostra-se proporcional e adequada à natureza do objeto, garantindo à Administração um representante da contratada para acompanhamento da execução, sem impor a manutenção permanente de profissional no Município quando tal presença não for necessária para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Qualificação Técnica e Comprovação de Exclusividade

Pelas características do objeto, é necessário que a contratada atenda aos seguintes requisitos para garantir a execução:

Apresentação de Certidão de Exclusividade ou documento idôneo que comprove ser a única empresa detentora dos direitos patrimoniais e autorizada a comercializar a plataforma tecnológica ROIT Municípios, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

Atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de soluções tecnológicas similares;

Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista (CNDs).

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD), devidamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda, considerando as necessidades identificadas para a modernização e o aprimoramento da gestão tributária municipal.

Para o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Fazenda, foi estabelecida a contratação de 01 (uma) assinatura da plataforma ROIT Municípios, pelo período de 12 (doze) meses, correspondendo a 12 (doze) unidades mensais de contratação.

O quantitativo foi dimensionado considerando a necessidade de disponibilização contínua da plataforma durante toda a vigência contratual, abrangendo o acesso aos módulos contratados, bem como os serviços de implantação, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais funcionalidades previstas na solução.



Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se adequado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda durante o período de 12 (doze) meses, garantindo a continuidade da utilização da plataforma e o suporte às ações de modernização, controle e gestão da administração tributária municipal.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação possui natureza técnica e especializada, tendo por objeto o fornecimento, implantação, manutenção, suporte técnico e atualização de plataforma tecnológica de inteligência fiscal e gestão tributária, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

Para identificação da solução mais adequada, foram consideradas as alternativas disponíveis no mercado relacionadas a plataformas e sistemas tecnológicos voltados à gestão fiscal, gestão tributária, análise de dados, inteligência fiscal e apoio às atividades de fiscalização, levando-se em consideração as características, funcionalidades, recursos tecnológicos e serviços necessários ao atendimento da demanda da Administração.

No levantamento realizado, verificou-se que a solução pretendida deve contemplar não apenas a disponibilização de uma plataforma tecnológica, mas também serviços especializados de implantação, configuração, capacitação dos usuários, suporte técnico, manutenção e atualização contínua, de modo a garantir a adequada utilização da ferramenta durante toda a vigência contratual.

A adequada execução do objeto exige solução tecnológica capaz de processar, organizar e analisar informações fiscais e tributárias, possibilitando o cruzamento de dados, identificação de inconsistências, apoio às atividades de fiscalização, acompanhamento das informações tributárias e suporte à tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Da análise das soluções disponíveis e da exclusividade

O levantamento de mercado considerou a existência de soluções tecnológicas destinadas à gestão fiscal e tributária, inteligência fiscal, análise e cruzamento de dados e apoio às atividades de fiscalização. A existência de outras empresas que atuem no segmento de tecnologia e gestão tributária não implica, por si só, existência de competição quanto ao fornecimento da solução específica pretendida.

No caso concreto, a solução definida pela Administração é a **Plataforma ROIT Municípios**, cuja comercialização e direitos patrimoniais são exclusivos da **ROIT SOLUTIONS LTDA.**, conforme **Certidão nº 260813/46.17**, juntada aos autos, que atesta ser a empresa a única detentora dos direitos patrimoniais e autorizada a comercializar a plataforma em âmbito nacional.



A partir dos requisitos funcionais e técnicos definidos pela Administração, verificou-se que a Plataforma ROIT Municípios contempla as funcionalidades necessárias ao atendimento da demanda, especialmente quanto ao diagnóstico fiscal, análise e cruzamento de dados, auditoria de conformidade, acompanhamento do Coeficiente de Participação no IBS, malha fina inteligente, capacitação, suporte, manutenção e atualizações.

A solução também contempla o fornecimento integrado dos serviços necessários à sua adequada utilização, incluindo implantação, configuração, treinamento e capacitação dos usuários, suporte técnico e atualização contínua durante a vigência contratual, aspectos considerados necessários para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.

Dessa forma, a inviabilidade de competição decorre da **exclusividade de comercialização da solução específica pretendida**, e não da inexistência de outras empresas que atuem no mercado de tecnologia e gestão tributária. Assim, embora existam empresas e soluções que atuem no segmento de gestão fiscal e tributária, a **Plataforma ROIT Municípios**, objeto específico da contratação, somente pode ser fornecida e comercializada pela empresa que detém os respectivos direitos patrimoniais e autorização de comercialização.

A solução deverá ser fornecida por empresa que disponha de estrutura tecnológica, capacidade técnica e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, de modo a assegurar a implantação adequada, o funcionamento contínuo, o suporte aos usuários e a evolução da plataforma durante toda a vigência contratual.

Assim, considerando as características técnicas da solução, os serviços agregados e os benefícios esperados para a Administração, conclui-se que a contratação apresenta vantajosidade técnica e operacional para o Município, contribuindo para o aprimoramento da gestão fiscal e tributária, a modernização dos processos internos, o fortalecimento das atividades de fiscalização e a melhoria da eficiência da Secretaria Municipal de Fazenda.

Dessa forma, a análise de mercado evidencia que a contratação pretendida se enquadra em hipótese de inviabilidade de competição por exclusividade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do fornecedor e da solução tecnológica justifica-se pela exclusividade de comercialização da Plataforma ROIT Municípios, atestada por documento idôneo emitido pelo detentor dos direitos, e pela compatibilidade da solução com os requisitos funcionais e técnicos definidos pela Administração para atendimento de suas necessidades.



VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros da Instrução Normativa nº 70/2023, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.

Foram realizadas cotação na forma de pesquisa direta de preços e análise de preços praticados em contratações similares, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Após pesquisa realizada, a contratação ficou estimada em um valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), correspondente a prestação dos serviços para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓD PREF	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QT D	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	1138220	Plataforma de inteligência fiscal municipal com acesso irrestrito por 12 (doze) meses a 8 (oito) módulos integrados e simultaneamente disponíveis: (1) Treinamentos e Capacitação; (2) Diagnóstico de Maturidade Fiscal; (3) Plano de Ação; (4) Visão Geral da Arrecadação; (5) Auditoria de Conformidade Contábil; (6) Coeficiente de Participação no IBS; (7) Malha Fina Inteligente; e (8) Bench Municipal. Inclui usuários ilimitados com controle de acesso por perfil (RBAC), onboarding e treinamento inicial da equipe municipal, suporte técnico dedicado via chamado, atualizações contínuas da plataforma durante a vigência e conformidade com ISO 27001 e LGPD. Ambiente 100% web, sem instalação, com disponibilidade imediata após a contratação.	UN	12	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 450.000,00	

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada através do Estudo Técnico Preliminar mais vantajosa para a Administração Pública é a realização do processo para Contratação por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto o fornecimento exclusivo, implantação, manutenção, suporte técnico e atualização de plataforma tecnológica de inteligência fiscal e gestão tributária (ROIT Municípios), onde conforme demonstrado no tópico “V – LEVANTAMENTO DE MERCADO”, fica clara a vantajosidade para este órgão.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **Prazo de Entrega e Execução:** A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma de implantação da solução, permanecendo a execução de forma contínua durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. **Forma de Entrega/Execução:** A execução ocorrerá por meio da disponibilização de acesso à plataforma ROIT Municípios aos servidores e gestores indicados pela Administração, contemplando a implantação da solução, disponibilização dos módulos contratados, capacitação dos usuários, suporte técnico, manutenção, atualização da plataforma e acompanhamento da execução durante toda a vigência contratual. Os serviços serão prestados de forma híbrida, compreendendo acesso remoto à plataforma e, quando necessário, reuniões, treinamentos e demais atividades presenciais previamente agendadas entre as partes. **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, em conformidade com o art. 141 da Lei 14.133/2021.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução afigura-se tecnicamente inviável pois haveria prejuízo para o conjunto da solução e perda da economia de escala se o serviço fosse licitado por item. Outrossim, poderia haver comprometimento do desempenho e vantajosidade, além da execução satisfatória do serviço e integridade do conjunto do objeto.

A fragmentação do objeto comprometeria a padronização dos procedimentos, a coerência técnica das entregas e a eficiência da implementação., representaria aumento substancial da complexidade operacional, uma vez que demandaria gestões descentralizadas, controles, acompanhamentos e fiscalizações diferenciadas, podendo gerar dificuldades na padronização da execução, riscos de descontinuidade de serviços e, sobretudo, elevação dos custos administrativos decorrentes do acompanhamento e fiscalização contratual. Assim, o não parcelamento do objeto atende aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.



IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa ROIT SOLUTIONS LTDA, para fornecimento, implantação, manutenção, suporte técnico e atualização da plataforma tecnológica de inteligência fiscal e gestão tributária ROIT Municípios, tem como objetivo promover o fortalecimento e a modernização da Secretaria Municipal de Fazenda, proporcionando maior eficiência, controle, segurança e qualidade na gestão das informações e dos processos relacionados à administração tributária municipal.

Com a utilização da solução tecnológica, espera-se aprimorar a capacidade da Secretaria Municipal de Fazenda na análise, cruzamento e tratamento de dados fiscais e tributários, possibilitando a identificação de inconsistências, oportunidades de melhoria na arrecadação e situações que possam representar riscos ou perdas de receitas para o Município.

A contratação também visa proporcionar ao Municípios melhores condições para o acompanhamento e a preparação para as mudanças decorrentes da Reforma Tributária do Consumo, especialmente no que se refere ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, permitindo o monitoramento de informações e indicadores relevantes para a participação do Município na nova sistemática de tributação.

Outro resultado pretendido consiste no fortalecimento dos mecanismos de controle e conformidade fiscal, por meio das funcionalidades de Auditoria de Conformidade Contábil, Malha Fina Inteligente, Visão Geral da Arrecadação e Coeficiente de Participação no IBS, contribuindo para uma atuação mais preventiva, eficiente e orientada por dados.

Espera-se, ainda, melhorar a qualidade das informações utilizadas na tomada de decisões, mediante a disponibilização de relatórios, indicadores, painéis e ferramentas de análise que permitam à Secretaria Municipal de Fazenda acompanhar o desempenho da arrecadação, identificar tendências e subsidiar o planejamento das ações de fiscalização e gestão tributária.

A contratação proporcionará também capacitação e treinamento dos servidores municipais, contribuindo para o desenvolvimento das competências técnicas da equipe, a melhor utilização das ferramentas disponibilizadas e a disseminação de boas práticas na administração tributária.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação consistem no fortalecimento da gestão tributária municipal, aumento da eficiência na fiscalização e arrecadação, redução de riscos fiscais,



melhoria dos controles e da conformidade das informações, qualificação dos servidores e preparação do Município para os impactos da Reforma Tributária, contribuindo para uma administração fazendária mais moderna, eficiente, integrada e orientada por dados.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados, bem como, o controle e fiscalização da execução destes, será necessário proporcionar treinamento aos servidores para atuarem na fiscalização dos serviços executados, para que seja realizado todas as conferências necessárias à perfeita execução do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente correlatas. Contudo, os resultados deste contrato poderão impactar futuras contratações relacionadas à gestão e modernização tributária.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Na contratação da solução proposta, não foi constatado existência de possíveis impactos ambientais em decorrência direta dessa contratação.

4. CONCLUSÃO

I – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Isto porque, conforme demonstrado neste estudo, a contratação da plataforma é essencial para atender às necessidades da Secretaria de Fazenda para garantir conformidade legal, preparar o Município para a Reforma Tributária e modernizar a gestão tributária municipal. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



5. ANEXOS

É parte integrante deste estudo, os anexos relacionados abaixo:

Anexo 1 – Pesquisa de Preços

Lucas do Rio Verde – MT, Data da assinatura eletrônica.

Arieli Cantoni
Responsável pela elaboração do Estudo

Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal Fazenda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4820-EDBC-4EBC-1BC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA (CPF 592.XXX.XXX-68) em 01/10/2026 16:45:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ARIELI CANTONI (CPF 036.XXX.XXX-65) em 01/10/2026 17:01:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lucasdorioverde.1doc.com.br/verificacao/4820-EDBC-4EBC-1BC5>